DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2938, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

SR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.488 de 08/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.600,00 (seis mil, e seiscentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020810 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 503 - 10.301.0119.2029.0000 Manut Ativ do Fundo Municipal de Saúde.....6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 001 CORONAVIRUS (COVID 19) - FEDERAL

Local: 020910 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 515 - 08.244.0106.2031.0000 Manut das Ativ do Fundo Munic Assis Social.....600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

312 000 RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN

TOTAL GERAL..... R$ 6.600,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020220 DESPESAS E ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 087 - 99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência..... -6.600,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01 TESOURO

110 000 GERAL

TOTAL GERAL..... - R$ 6.600,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ao 01 de julho de 2020.

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 01 de julho de 2020.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.007, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS; E DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021; NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO que a educação reflete diretamente no desenvolvimento dos cidadãos extremamente necessário para a população;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispôs sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual;

CONSIDERANDO que há relevantes evidências de que o fechamento das escolas impacta de maneira negativa no desenvolvimento infantil, notadamente em crianças de 0 a 5 anos. Esse impacto prejudica em maior grau o desenvolvimento pleno dos menores de 18 anos em situação de vulnerabilidade (United Nations, 2020). Há, também, literatura que reporta os diversos riscos à saúde resultantes de períodos prolongados de suspensão de aulas e atividades presenciais em ambiente escolar.

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020; no qual fica facultado às instituições educacionais o retorno gradativo das atividades presenciais, desde que se adequem aos protocolos normatizados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a retomada, gradual e consciente das aulas presenciais e demais atividades nas unidades educacionais do município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º. A retomada das aulas e demais atividades no âmbito da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, se dará conforme as disposições deste Decreto, observadas as disposições no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

I – A retomada das atividades na Rede Estadual de Ensino, se dará a partir de 01 de fevereiro de 2021;

II – A retomada das atividades nas Redes Particulares de Ensino, poderá se dar a partir de 01 de fevereiro de 2021;

III – A retomada das atividades junto a Rede Municipal de Ensino, se dará da seguinte maneira:

a) Berçário – Fase 01 – idade de 04 meses a 11 meses: a partir da fase verde no município de Santa Rita do Passa Quatro.

b) Berçário – Fase 02 – idade 01 ano a 01 ano a 11 meses: a partir da fase verde no município de Santa Rita do Passa Quatro.

c) Maternal – Fase 01 – idade 02 anos a 02 anos e 11 meses: a partir de 01 de fevereiro de 2021 de maneira remota e em 22 de fevereiro de 2021 de maneira presencial.

d) Maternal – Fase 02 – idade 03 anos a 03 anos e 11 meses: a partir de 01 de fevereiro de 2021 de maneira remota e em 22 de fevereiro de 2021 de maneira presencial.

e) Jardim – Fase 01 – idade 04 anos a 04 anos e 11 meses: a partir de 01 de fevereiro de 2021 de maneira remota e em 22 de fevereiro de 2021 de maneira presencial.

f) Jardim – Fase 02 – idade 05 anos a 05 anos e 11 meses: a partir de 01 de fevereiro de 2021 de maneira remota e em 22 de fevereiro de 2021 de maneira presencial.

g) Ensino fundamental: a partir de 01 de fevereiro de 2021 de maneira remota e em 22 de fevereiro de 2021 de maneira presencial.

Art. 3º. É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp, e aprovados pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica definido o ano letivo de 2021 para a Rede Pública Municipal de Ensino com início em 01 de fevereiro de 2021, conforme calendário escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação.

Art. 5º. As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 25 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de janeiro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 093/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a Função Gratificada de GESTOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, Ref. 41, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 29 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 24 de setembro de 2015, a Profª FERNANDA ZUZI DE SOUZA LEMES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 094/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR, Ref. 36, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 008, de 29 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 077, de 24 de setembro de 2015, a Profª SHAIENE APARECIDA DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 27 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 095/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Ref. 49, criado pela Lei Complementar nº 091, de 24 de março de 2017, a Sra. LUCIANA TERASSI FRONER, RG. nº RG 22.461.517-8 e CPF nº 177.727.468-06.

Art. 2º - O servidor nomeado ficará lotado no Departamento de Educação cujas atribuições são as constantes na referida Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Passa Quatro, 27 de janeiro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL